



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 125/2003.

Sanciona e promulga o projeto de lei nº 015/2003 que autoriza a contratação de 02 (dois) Médicos Clínico Geral para o Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, dois Médicos Clínico Geral, em razão de excepcional interesse público de corrente da adesão do Município ao Programa Saúde da Família, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas Semanais
02	Médico Clínico Geral	R\$ 5.750,00	20 horas

Parágrafo Único - O prazo de vigência do contrato efetuado poderá ser renovado por igual período e/ou enquanto durar o programa e os repasses do Governo.

Art. 2º - Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no Art. 236º do Regime Jurídico Único - Lei nº 017/ 20 de março de 2001.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 09 DE ABRIL DE 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

FLORI WERB
Secretário Adm. e Fazenda